

LEI Nº. 148/94, DE 02 DE AGOSTO DE 1994.

Ementa: Concede o título de cidadania tianguaense ao Dr. Francisco Adail de Carvalho Fontenele e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica outorgado o título de cidadão tianguaense ao Exmo. Sr. Dr. Francisco Adail de Carvalho Fontenele, secretário dos transportes, energia, comunicações e obras – SETECO, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 02 de agosto de 1994.

Aldy Nunes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 149/94, DE 16 DE AGOSTO DE 1994.

Ementa: Altera a Lei nº. 140/93, de 14 de dezembro de 1993, dando nova redação ao seu art.1º, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar operações de crédito, até o limite de Cr\$ 294.105,95 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), junto ao Banco do Estado do Ceará